



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 253/2024

21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Maria Pereira dos Santos Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 18/10/2024 Protocolo nº 06001230100054241;

RESOLVE:

Art. 1º- Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Pereira dos Santos Machado**, Portadora do RG nº 752.770 SSP/MS e CPF nº 600.486.461-72, matricula 530668-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPO, correspondendo a **4.922** (quatro mil novecentos e vinte e dois) dias ou seja **13** (treze) anos **05** (cinco) meses e **27** (vinte e sete) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ERCI SOARES B.VASCONCELLOS	17/05/95 a 30/04/97	01 anos,11 meses e 14 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	27/02/98 a 31/03/98	0 anos,01 meses e 04 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	21/03/00 a 21/09/00	0 anos, 06 meses e 01 dia
MUNICIPIO DE CAARAPO	22/09/00 a 31/12/00	0 anos, 03 meses e 09 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/02/01 a 31/07/01	0 anos, 06 meses e 0 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/08/01 a 31/12/01	0 anos, 05 meses e 0 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	05/03/02 a 31/02/02	0 ano, 09 meses e 26 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	28/04/03 a 31/03/12	08 anos, 11 meses e 03 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		4.922 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		13 anos, 05 meses e 27 dias



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

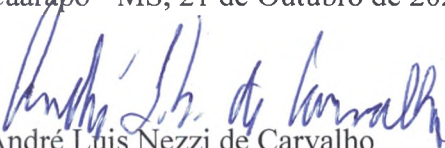
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 21 de Outubro de 2024.


André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal


Elvis dos Santos Mattos
Secretário Municipal de Governo e Administração

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 21 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 253/2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor da Servidora **Maria Pereira dos Santos Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 18/10/2024 Protocolo nº 06001230100054241;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Pereira dos Santos Machado**, Portadora do RG nº 752.770 SSP/MS e CPF nº 600.486.461-72, matricula 530668-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **4.922** (quatro mil novecentos e vinte e dois) dias ou seja **13** (treze) anos **05** (cinco) meses e **27** (vinte e sete) dias, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ERCI SOARES B.VASCONCELLOS	17/05/95 a 30/04/97	01 anos, 11 meses e 14 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	27/02/98 a 31/03/98	0 anos, 01 meses e 04 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	21/03/00 a 21/09/00	0 anos, 06 meses e 01 dia
MUNICÍPIO DE CAARAPO	22/09/00 a 31/12/00	0 anos, 03 meses e 09 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	01/02/01 a 31/07/01	0 anos, 06 meses e 0 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	01/08/01 a 31/12/01	0 anos, 05 meses e 0 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	05/03/02 a 31/02/02	0 ano, 09 meses e 26 dias
MUNICÍPIO DE CAARAPO	28/04/03 a 31/03/12	08 anos, 11 meses e 03 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		4.922 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		13 anos, 05 meses e 27 dias

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 21 de Outubro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio